ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA
CNPJ: 37.426.509/0001-00

MENSAGEM Nº. 010/2023 JUARINA – TO, 03 de agosto 2023.

ASSUNTO: "ENCAMINHA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PPA, LDO E LOA"

Senhor Presidente,

O presente oficio, tem por fim apresentar aos membros desta casa de Leis a proposta de alteração do PPA, LDO e LOA do município de Juarina.

Visando adequar o município para execução das ações da Primeira Infância, elaborarmos a proposta de acordo as necessidades do município para assim atender a Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016.

Por estes fatores já esclarecidos, solicitamos desta augusta casa de Leis no sentido de sua aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA** para que possamos no dia 24 de agosto de 2023 no evento do dia **D Pela Primeira Infância** entregar Lei aprovada ao Tribunal do Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO.

Certo de merecer especial atenção aproveitamos o ensejo para apresentar protestos de estima e consideração aos membros desta Casa.

Cordialmente,

MANOEL FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. ANTONIO APARECIDO MATIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Juarina.
JUARINA – TO.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA
CNPJ: 37.426.509/0001-00

PROJETO DE LEI Nº 010/2023, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Altera a Lei 039/2022, que instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUARINA/TO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUARINA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. A Lei nº 039/2022, de 06 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações.

"Art. 2º.
Metas e prioridades".

OU

DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e as metas da administração pública municipal para o exercício de 2023, atendidas as despesas obrigatórias e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, além das demais estabelecidas na Lei nº 039/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), consistem na Agenda Transversal e Multissetorial da Primeira Infância, na forma do Anexo único desta Lei.

Ação	**Produto**
2.164 - Manutenção de Recursos Humanos de Serviços da Atenção Primária – Primeira Infância	Recursos Humanos Mantidos
2.165 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária – Primeira Infância	Serviços da Atenção Primária Mantido

2.166 – Atendimento as Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – Primeira Infância	Pessoas Beneficiadas
2.167 - Manutenção de Recursos Humanos das escolas da Educação Infantil – Primeira Infância	Recursos Humanos Mantidos
2.168 - Manutenção e Reparos de Centros de Educação Infantil – Primeira Infância	Manutenção Realizada
1.136 – Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos – Primeira Infância	Equipamento Adquirido
2.169 – Transporte Escolar – Primeira Infância	Aluno Beneficiado
2.170 - Oferta de Alimentação Escolar – Creche – Primeira Infância	Aluno Beneficiado
2.171 – Oferta de Alimentação Escolar - Pré-escolar – Primeira Infância	Aluno Beneficiado
2.172 – Apoio a Gestantes, Nutrizes e Crianças em Estado de Desnutrição e Vulnerabilidade Social – Primeira Infância	Pessoa Beneficiada
2.173 - Desenvolvimento das Ações de Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz – Primeira Infância	Caderneta Implantada
2.174 - Capacitação das Equipes do Programa Criança Feliz – Primeira Infância	Profissional Capacitado
2.175 - Realização de Eventos Direcionados à Primeira Infância	Evento Realizado

Art. 3º. Esta lei entre em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juarina, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de agosto de 2023.

MANOEL FERREIRA LIMA

Prefeito Municipal